

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação N°. 016/2020*

**Empresa Participante:**

**ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**

**CNPJ N°: 07.334.738/0001-34**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852545-FROTA 371 E SERIE 4105ELT93F852535-FROTA 370, NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE 600 HORAS, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER”.**

**Início do Processo**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



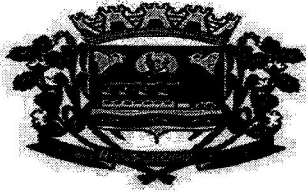
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



## SUMÁRIO

01. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....	001
02. MEMORANDO Nº. 088/2020.....	002
03. OFÍCIO Nº 086/2020.....	003
04. DOCUMENTAÇÃO DE DISPENSA.....	004
05. PARECER JURÍDICO.....	068
06. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	074
07. PUBLICAÇÃO DO TERMO.....	075
08. OFÍCIO Nº152-2020.....	076
09. TERMO DE CONTRATO Nº035-2020.....	077



000001

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.  
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 21 de agosto de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVES DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852545 – FROTA 371 E SERIE 4105ELT93F852535 – FROTA 370, NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE 600 HORAS**, com valor total da revisão de: **R\$ 4.630,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais)**, para atender a necessidade da Frota de Veículos de diversos setores da Empresa CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

A prestação dos serviços descritos neste contrato será imediata.

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes  
Diretora Administrativo/Financeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**CNPJ: 03.940.848/0001-99**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE 663439-3400

**MEMORANDO**

**0088/2020**

**DO SETOR: COMPRAS**

**PARA: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**

**DATA: 21/08/2020**

**OBJETO**

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852535 - FROTA 370 E SERIE 4105ELT93F852545 - FROTA 371 NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE: 600 HORAS, para atender a necessidade da Frota de diversos setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.**

*João Soares*  
Gerente Departamento  
Administrativo e Comp  
CODER

**JOÃO SOARES**

**Gerente Setor Adm. e Compras**

*Argemiro José Ferreira de Souza*  
**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

*Darciadaiany dos Santos Paes*  
**DARCIADAANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Administrativo/Financeiro

000002

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício Nº 086 /2020

000003

Rondonópolis, 10 de agosto de 2020

Ao Sr.

**Gerente de Dep. Administrativo/Compras**  
João Soares

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE R00



100820200000208

10/08/2020 13:31:05

PROTOCOLADO POR: MILDA

**Assunto:** Relação de documentos para revisão de 600hs

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, cópia dos documentos para realização dos contratos, para revisão de 600hs dos Equipamentos Tratores Agrícola, Yanmar Série: 4105ELT93F852545, Frota: 371 e Série: 4105ELT93F852595, Frota: 370.

- Nota fiscal
- Lei de concessão de uso
- Termo de garantia
- Contrato de Compra
- Termo de Referencia

Informamos que os Equipamentos ainda possuem em média para trabalho 170hs, a partir daí o Equipamento irá ficar impossibilitado para uso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PAULO ROBERTO CARLONE**  
**GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA**  
**CODER**



RECEBEMOS DE ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME (CNPJ 07.334.738/0001-34) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000002414 SÉRIE: 1 1 / 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

000004

 <b>ARAUJO &amp; ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME</b>  RUA ITALIA, 695 PQ.SAO MIGUEL - 84900-000 IBAITI - PR (43) 3557-2540	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 Chave de acesso da NF-e 4119 1107 3347 3800 0134 5500 1000 0024 1417 0551 5149
	N° 000002414 SERIE 1 FOLHA 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108 - VENDA MERCADORIA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190211365170 20/11/2019 17:43:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033624562	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 07.334.738/0001-34	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS			CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA E HORA DA EMISSÃO 20/11/2019 17:37:50
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 1000	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	CEP 78740-022	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20/11/2019	
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX (66) 3411-3500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 17:37:50

FATURA	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
01		20/12/2019	103.999,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 60.913,67	VALOR DO ICMS 4.263,96	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.999,00		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 103.999,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL MULTICARGAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 05.581.128/0001-00
ENDEREÇO RUA IDALY SCHIO, 100		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0527171			
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3350,000	PESO LÍQUIDO 3350,000			

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
SW90.A0045	TRATOR AGRICOLA NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CIL. PLATAF . POT. DE 90CV, TORQUE 360NM; TRACA0 4X4; TRANSM. C/12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE; TDP INDEP. CONTROLE REMOTO C/COMANDO DUPLIO DIRECAO HIDROS. C/SISTEM A HIDRAULICO E NGATE DE 3 PONTOS; PNEUS NOVOS; FARO IS AUX. PISCA ALERTA E DIREC. CAPOTA DE PROT. ARCO DE SEG. PESOS DIANT. E TRAS. GARANTIA 12 MESES Monobloco: HYYDS855565MS -- Serie: 4105ELT93F852545 Fab/Mod: 2019/2019 Catalogo: SW90.A0045 Cor: VERM-VERMELHA Modelo: SOLIS 90 POTENCIA 90CV Marca: YANMAR Trib aprox R\$:15381,45 Fed, 12479,88 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 0C3829	87019300	020	6108	UN	1,0000	103.999,000	103.999,00	60.913,67	4.263,96	0,00	7,00 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Vendedor: 6-TIAGO ARAUJO -- Depto: 10 Cond.Fuqto: 2-30 DIAS -- Destinatario/Remetente: J- 1099 ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA CFE. CONV. 52/91. Monobloco:HYYDS855565MS -- Serie:4105ELT93F852545 PREGAO ELETRONICO N.013/2019; PROC.ADM. N.1164/2019 CONTRATO N.458/2019, NOTA DE EMPENHO N.2017000595/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.129/2019 CONTA BAN CARIA BANCO DO BRASIL AG. 1347-1 C/C: 20.218-5, LOCAL DE ENTREGA: O MESMO. PIS/COFINS ALIQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS L EI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------


RECEBEMOS DE ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME (CNPJ 07.334.738/0001-34) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO

NF-e  
Nº 000002413  
SÉRIE: 1  
1 / 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000005

 <p><b>ARAUJO &amp; ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-ME</b></p> <p>RUA ITALIA, 695 PQ.SAO MIGUEL - 84900-000 IBAITI - PR (43) 3557-2540</p>	<p><b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>Nº <b>000002413</b> SERIE 1 FOLHA 1 de 1</p>	
	<p>Chave de acesso da NF-e 4119 1107 3347 3800 0134 5500 1000 0024 1311 2064 0481</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO 6108 - VENDA MERCADORIA	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190211364936 20/11/2019 17:43:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033624562	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
CNPJ 07.334.738/0001-34	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21		DATA E HORA DA EMISSÃO 20/11/2019 17:36:35
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS		BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	CEP 78740-022	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 20/11/2019
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 1000	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX (66) 3411-3500	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FATURA		HORA DE SAÍDA 17:36:35		

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
01	20/12/2019	103.999,00						

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 60.913,67	VALOR DO ICMS 4.263,96	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 103.999,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 103.999,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 05.581.128/0001-00
RAZÃO SOCIAL MULTICARGAS LOGISTICA E SERVICOS LTDA		MUNICÍPIO CAXIAS DO SUL		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 029/0527171		
ENDEREÇO RUA IDALY SCHIO, 100	QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3350,000	PESO LÍQUIDO 3350,000	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
SW90.A0045	TRATOR AGRICOLA NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CIL. PLATAF. POT. DE 90CV, TORQUE 360NM; TRACAO 4X4; TRANSM. C/12 MARCHAS A FRENTE E 12 A RE; TDP INDEP. CONTROLE REMOTO C/COMANDO DUPLIO DIRECAO HIDROS. C/SISTEM A HIDRAULICO E NGATE DE 3 PONTOS; PNEUS NOVOS; FARO IS AUX. PISCA ALERTA E DIREC. CAPOTA DE PROT. ARCO DE SEG. PESOS DIANT. E TRAS. GARANTIA 12 MESES Monobloco: HYYDS855599MS -- Serie: 4105ELT93F852535 Fab/Mod: 2019/2019 Catalogo: SW90.A0045 Cor: VERM-VERMELHA Modelo: SOLIS 90 POTENCIA 90CV Marca: YANMAR Trip aprox R\$:15381,45 Fed, 12479,88 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 0C3829	87019300	020	6108	UN	1,0000	103.999,000	103.999,00	60.913,67	4.263,96	0,00	7,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Vendedor: 6-TIAGO ARAUJO -- Depto: 10 Cond.Pagto: 2-30 DIAS -- Destinatario/Remetente: J- 1099 ICMS BASE DE CALCULO REDUZIDA CFE. CONV. 52/91. Monobloco:HYYDS855599MS -- Serie:4105ELT93F852535 PREGAO ELETRONICO N.013/2019; PROC.ADM. N.1164/2019 CONTRATO N.458/2019, NOTA DE EMPENHO N.2017000595/2019, ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.129/2019 CONTA BAN CARIA BANCO DO BRASIL AG. 1347-1 C/C: 20.218-5, LOCAL DE ENTREGA: O MESMO. PIS/COFINS ALIQUOTA 0.DISPOSIT.LEGAIS L EI:10485/2002.ART1,CAPUT E 2,II,E 3,II, 2 LEI:10.865,ART36 LEI10925/2004.ART 3</p>	



**LEI Nº 10.681, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 03 (três) anos, dos seguintes bens de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO	PLACA
01	67.476	VOLKSWAGEM GOL 1.0 CITY/BRANCO CRISTAL/CHASSI 9BWAA05W29T050155/RENAVAN 974462110/ANO: 2008/2009.	NJB-2387
02	790	TOYOTA BANDEIRANTES PICK UP/CHASSI 0J77285/ANO: 1985.	JYF-9401
03	139.016	RETROESCAVADEIRA/TRAÇÃO: 4X4/MARCA: JCB/ MODELO: 3CX/SÉRIE2910095/ANO: 2019/2019	
04	139.021	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO/POT. DE 90 CV/MARCA YANMAR/SÉRIE 4105ELT93F852545/ ANO 2019/2019.	
05	139.022	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO/POT. DE 90 CV/MARCA YANMAR/SÉRIE 4105ELT93F852545/ANO: 2019/2019.	

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 20 de dezembro de 2019;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**LEI Nº 10.780, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 10.681, de 20 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 10.681 de 20 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ITEM	PAT. Nº	DESCRIÇÃO	PLACA
...	...	...	...
04	139.021	TRATOR AGRÍCOLA SOLIS 90 NOVO MOTOR DIESEL DE 4 CILINDRO/POT. DE 90 CV/MARCA YANMAR/SÉRIE 4105ELT93F852535/ ANO 2019/2019.	
...	...	...	...

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 10.681, de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 06 de fevereiro de 2020;  
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.

# **YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

000008  
Nº 15532

1ª Via Branca - YANMAR  
2ª Via Azul - Consumidor  
3ª Via Verde - Revendedor

## **TERMO DE GARANTIA**

Com base no art. 5º, XXXII, na Constituição Federal e na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990, da República Federativa do Brasil.

YANMAR SOUTH AMERICA Indústria de Máquinas Ltda, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 08.263.434/0001-96 com sede na República Federativa do Brasil, estado de São Paulo, cidade de Indaiatuba, Distrito Industrial, Bairro Pimenta, Rodovia SP 73 Nº 4509, NR Condomínio Empresarial Indaiatuba, Módulo 01 e 02, CEP: 13.347-390, doravante denominada **YANMAR**, Importador e fabricante de máquinas de construção civil, motores estacionários, grupo geradores, motores marítimos e outros equipamentos, todos neste termo de garantia, genericamente denominado **PRODUTO**, garante ao comprador doravante denominado **CONSUMIDOR** contra todos e quaisquer eventuais defeitos de fabricação ou de material, devidamente comprovados pela **YANMAR** e/ou pela sua **REVENDA**, nos termos e condições constantes deste **TERMO DE GARANTIA** e abaixo expressos.

No caso do produto ou equipamento vir a ser revendido, transfere-se automaticamente todos os direitos e deveres cobertos por este termo de garantia ao(s) proprietário(s) subsequente(s) até término do primeiro prazo previsto neste termo, desde que a data da transferência da propriedade e os dados de identificação do(s) usuário(s) subsequente(s) sejam informados através de carta registrada em cartório à **YANMAR** em até no máximo 30 dias após cada revenda. Cabe ao primeiro proprietário aceitar e entregar este termo e informar necessidade de aceitação ao subsequente(s) proprietário(s) para que este(s) continue(m) gozando desta garantia.

Os produtos fabricados e importados pela **YANMAR** são de **USO PROFISSIONAL** e requerem **FORMAÇÃO TÉCNICA** reconhecida pelo respectivo órgão legal competente no Brasil ou do país que será utilizado para manuseio, instalação, utilização e reparação.

Por se tratarem de produtos de **USO PROFISSIONAL**, a incapacidade técnica na utilização, pode causar ferimentos, riscos a vida, saúde e a propriedade.

Na falta desta legislação, no caso de outros países, a legislação brasileira será utilizada.

Na falta de pessoal técnico comprovadamente capaz, o **CONSUMIDOR NÃO DEVE PROSSEGUIR** na instalação e utilização do produto, pois poderá colocar a sua vida e a de terceiros em risco, perderá a garantia, suporte e o direito de devolução do produto.

Os motores de combustão interna e os **PRODUTOS** que os incorporam, emitem naturalmente ruídos e gases nocivos à saúde, à vida humana e animal e **NUNCA DEVEM SER OPERADOS EM AMBIENTES FECHADOS OU COM VENTILAÇÃO INSUFICIENTE.**

Os grupos geradores produzem, além de gases e ruídos, corrente elétrica capaz de causar sérios ferimentos e morte por eletrocussão, curto circuito, interferência e queima de componentes internos e externos, **NUNCA DEVEM SER INSTALADOS OU OPERADOS POR PESSOAS SEM A DEVIDA CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.**

# YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.

000009

As MÁQUINAS DE CONTRUÇÃO CIVIL, TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SISTEMAS DE PROPULSÃO MARÍTIMA, SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA E MOTORES DE COMBUSTÃO INTERNA, só podem ser acionadas, movimentadas e operadas por pessoa legalmente capacitada pelo respectivo órgão legal competente.

Durante o funcionamento estes equipamentos sofrem aquecimento de certas partes capaz de causar queimaduras que poderão levar a graves ferimentos e a morte.

A YANMAR fornece treinamento de **APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO** para instalação e manuseio de seus produtos. Informe-se sobre datas e requisitos básicos para participar destes treinamentos **ANTES DE** instalar ou operar nossos **PRODUTOS**.

A YANMAR sempre fornece junto com seus equipamentos gratuitamente o **MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** de seus produtos, na perda deste material, entre em contato imediatamente com a YANMAR para a reposição. Este manual é parte integrante do **PRODUTO** e não deve ser retirado.

Por questões de segurança, o material técnico de reparação só será fornecido **A PESSOAS COM A DEVIDA CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PELO ORGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE**, após uma solicitação por escrito, por carta registrada em cartório onde o solicitante deve se identificar e afirmar sua capacidade técnica de manuseio, instalação, operação e reparação do **PRODUTO** em questão.

## Prazo de Garantia (de 3 a 12 meses) nas seguintes condições:

- A presente **GARANTIA LEGAL** é válida pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir da data de venda, entrega ou remessa para teste, o que ocorrer primeiro.
- Mais 9 (nove) meses subsequentes de **GARANTIA CONTRATUAL** condicionados a entrega da cópia do **FORMULÁRIO DE ENTREGA TÉCNICA**, incluso no final deste documento, que deverá ser totalmente preenchido pela revenda e entregue para a YANMAR em até 30 dias após o início da **GARANTIA LEGAL**.

## Abrangência

- A garantia incide sobre o **PRODUTO** e/ou componentes. As obrigações da YANMAR relativas a esta **GABANTIA**, limitam-se à reparação do **PRODUTO**, sem qualquer ônus para o **CONSUMIDOR** (usuário), mediante a substituição das partes, peças ou componentes diretamente afetados.
- A substituição de itens de desgaste natural simultaneamente durante o reparo em garantia será facultativa e por conta do **CONSUMIDOR**.

## Condições da Garantia

A garantia será considerada válida e vigente desde que:

- Cumpridas todas as determinações do **TERMO DE GARANTIA**.

# **YANMAR SOUTH AMERICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA.**

000010

- Cumpridas todas as determinações do **MANUAL DE OPERAÇÃO**.
- Seja constatada responsabilidade da **YANMAR** no defeito reclamado.
- O **PRODUTO** esteja de acordo com as características técnicas originais de fabricação.
- As notas fiscais de serviço e peças das revisões obrigatórias sejam apresentadas a **YANMAR** no momento da solicitação da garantia.

## **Exclusões da Garantia**

- As partes, peças ou componentes do **PRODUTO** que tenham sofrido desgaste natural.
- O pagamento ou outra forma de compensação, a qualquer título, de despesas ou danos, diretos ou indiretos, a pessoas ou bens, perda de benefícios, cessação de lucros e outros, em decorrência de defeito de parte, peça ou componente do **PRODUTO**.
- Submissão do **PRODUTO** à sobrecarga ou emprego em serviço ou atividade para o qual não foi tecnicamente concebido ou construído.
- Utilização, do **PRODUTO** com imperícia, negligência ou imprudência.
- Emprego, no **PRODUTO**, de partes, peças ou componentes de reposição não originais.
- Reparação ou instalação por técnicos ou reparadores não treinados ou autorizados pela **YANMAR**.

## **Ônus do Comprador**

Constituem-se em ônus e responsabilidade a cargo exclusivo do **CONSUMIDOR** as despesas relativas a:

- Lubrificantes, filtros, correias, discos e cones de acoplamentos, baterias, lâmpadas e outros.
- Deslocamento do reparador até local de funcionamento do **PRODUTO**.
- Transporte do **PRODUTO** até a **ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**.
- A manutenção normal, tal como, reaperto, limpeza, lavagem, verificações, regulagens, ajustes e outros.

## **Aceite**

- O **CONSUMIDOR** aceita seguir todas as determinações do **MANUAL DE OPERAÇÃO**.
- Caso o **CONSUMIDOR** não aceite na íntegra o **TERMO DE GARANTIA**, deverá devolver o equipamento de imediato e será ressarcido de 100% do valor pago referente ao produto descontadas as despesas de transporte desde que o produto esteja sem uso e em perfeitas condições.

A **YANMAR** não reconhece quaisquer outros compromissos além deste **TERMO DE GARANTIA**.

000011

## FORMULÁRIO DE ENTREGA TÉCNICA.

(todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Consumidor	Revendedor
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS Endereço: AV. DUQUE DE CAXAS Telefone: (66) 3433-3500 E-mail:	Nome: Endereço: CNPJ: 07.334.738/0001 - 34 Telefone: E-mail: ARAUJO & ARAUJO
Carimbo	COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA Rua: Itália nº 695 sala B Parque São Miguel IBAITI - PR CEP: 84 900 - 000 Carimbo

Nome do Produto	Modelo
SOLIS 90	90L7

Número Nota Fiscal	Data da Venda
2434	20/11/2014

Número do Produto	Número do Motor	Número da Transmissão
HYD855505MS	4305661938852546	

Técnico Responsável pela Entrega Técnica	
Nome:	CPF:
Assinatura:	

Particularidades do Produto:

\*Lançar os dados acima no sistema Telecontrol.

### Consumidor:

Declaro que li, compreendi e aceitei na íntegra o Termo de Garantia deste Produto que se encontra no Verso deste documento. Este formulário, após totalmente preenchido, deverá ser enviado a YANMAR South América Indústria de Máquinas Ltda: Avenida Presidente Vargas, 1.400 – Vila Vitória II – Indaítuba/SP - CEP: 13.338-901 – A/C Departamento de Garantia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Consumidor

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

(todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Por favor, não destacar.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019**

000012

**CONTRATO Nº 458/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.347.101/0001-21, sendo neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr: **José Carlos Junqueira de Araújo**, nascido em 06/02/59, brasileiro, casado, engenheiro civil e matemático, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 510.286 SSP/DF e inscrito no CPF/MF. Sob n.º 214.086.611/87, residente e domiciliado na Alameda dos Cravos, Casa 22, Quadra 116, no bairro Colina Verde, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT., doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: **ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 07.334.738/0001-34 e Inscrição Estadual n.º 90.336.245-62 com sede na Rua Itália, n.º 695, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, no município de Ibaiti-PR, sendo neste ato representado pelo sua sócia proprietária Sra: **Iniuce de Jesus Prestes Araújo**, nascido em 09/01/1963, brasileira, casada, empresário, portador da Cédula de Identidade GR n.º 8.691.232-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.626.919-03, residente e domiciliado na Rua João Rogenski, n.º 181, Vila Rudy, no município de Arapoti-PR, CEP: 84.990-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 13/2019, Ata de Registro de Preço nº 129/2019 e Processo de Compra nº 1164/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**1.1. Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 13/2019;**

**1.2. Termo de Referência;**

**1.3. Ata de Registro de Preço n.º 129/2019;**

**1.4. Proposta de Preço Readequada da CONTRATADA;**

**1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1. O contrato tem por objeto: o Item/Código nº 115.451, para Aquisição de 02 (dois) Tratores Agrícolas, sobre Rodas/Pneu, zero quilômetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nesta cidade, no município de Rondonópolis/MT, conforme edital e seus anexos e quadro abaixo discriminado.**



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019

000013

Código	Especificação	Un	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
115.451	Trator Agrícola, sobre Rodas/Pneu, zero quilômetros	Unidade	2,00	R\$ 103.999,00	R\$ 207.998,00
Valor Total R\$ 207.998,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais).					

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) – cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o(s) objeto(s) seja(m) entregue(s) inteiramente, em perfeitas condições de uso e funcionamento na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT;
- b) – observar, na entrega do objeto na Cláusula anterior, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas;
- c) – fornecer todos os acessórios básicos de segurança que o código de trânsito brasileiro exige para circulação de objetos;
- d) – fornecer na entrega dos objetos, acessórios (tapetes, pneu estepe, chave de rodas) novos e de primeira qualidade;
- e) – executar ensaios, verificações e testes das funções do objeto na sua entrega;
- f) – realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal e trabalhista, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**4.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) – quaisquer acidentes na entrega do objeto, inclusive quanto das redes de serviços públicos; os fatos de que resultem a destruição ou danificação, entendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM"
- b) – o pagamento de seguros, impostos, taxas, fretes e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente ao serviço, inclusive licença em repartições pública e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) – fornecer, na entrega do objeto, indicações, práticas sobre o uso e limitações dos componentes;
- d) – a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem dos bens, objeto do presente Instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:**

**5.1.** A CONTRATADA observará o prazo de **até 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, recebimento de requisição de fornecimento para entrega do veículo em perfeitas condições de imediato uso e funcionamento.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- a) - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da entrega dos bens decorrentes de fatos alheios à



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019**

000014

responsabilidade da CONTRATADA, atentados e reconhecidos pela Administração Municipal.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA:**

a) - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito 01 (um) dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciadas.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:**

a) - O contrato terá sua vigência por 06 (seis) meses a partir de 12/09/2019 à 11/03/2020, não interferindo na vigência da garantia, onde a Contratante deverá prestar toda a Assistência técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – PREÇO GLOBAL:**

6.1. Pela aquisição dos bens, fica contratado a preço global em **R\$ 207.998,00 (Duzentos e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais)**. Proposto pela CONTRATADA.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

a) As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
17 - Secretaria Municipal de Infraestrutura  
26.782.2103.2178 - Manutenção da Secretaria - (0100)  
449052 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
Reduzido - 40113

**CLÁUSULA SETIMA – PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964, em até 10 (dez) dias após entrega e atesto de recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS BENS:**

8.1. A fiscalização e a avaliação do objeto entregue será efetivadas por fiscal habilitado e designado pela repartição competente do Município de Rondonópolis – MT., estando em perfeitas condições, será devidamente pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Rondonópolis  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Contratos Administrativos  
Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019

000015

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

- 9.1. As penalidades contratuais serão advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
- a) - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.
  - b) - Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:
    - b1) - Deixar de entregar 100% do contrato ou apresentar documentação falsa: Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;
    - b2) - Deixar de entregar parcial do contrato: Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.
  - c) - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).
  - d) - Não mantiver a proposta: Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.
  - f) - Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal e trabalhista: Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
  - g) - Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

- a) - As advertências verbal ou escrita serão aplicadas independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA**

- a) - As multas previstas são as seguintes:
  - I) - de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para entrega do veículo.
  - II) - de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.
  - III) - e os demais previsto no **Edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2019.**

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRA:**

As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
**Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019**

000016

**SUB-CLÁUSULA QUARTA:**

A multa definida no inciso I de Sub-Cláusula Segunda, desta Cláusula, será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e multa prevista no inciso II da mesma Sub-Cláusula será descontada da última prestação, bem como as o inciso III.

**SUB-CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATADA não incorrerá na multa referida no inciso II da Sub-Cláusula na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

10.1. A CONTRATADA poderá considerar rescindido este Contrato, mediante defesa prévia, se:

- a) – a CONTRATADA não entregar o objeto dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da requisição de fornecimento;
- b) – a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) – a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições do objeto;
- d) – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste contrato ou dele decorrente;
- e) – ocorrer qualquer um dos motivos elencados nos Capítulos III, seção V da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROIBIÇÕES:**

11.1. A CONTRATADA fica proibido:

- a) – caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) – opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre o(s) objeto(s);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações técnicas, a seu critério, suficientemente justificados e fundamentados com as necessárias antecedências.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

a) A CONTRATADA somente poderá subcontratar a entrega do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo veículo entregue pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis – MT., a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Rondonópolis**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Divisão de Contratos Administrativos**  
*Contrato nº 458/2019 e Processo nº 1164/2019*

000017

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Rondonópolis-MT. 12 de Setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**José Carlos Junqueira de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Araujo & Araujo - Comércio**  
**de Máquinas Ltda**  
**Iniuce de Jesus Prestes Araújo**  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Ingrid Tomazele**  
**Secretária Municipal de Infraestrutura**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Procuradoria Geral do Município**



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000018

deverá apresentar prospecto da máquina cotada.					
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Retroescavadeira	R\$ 209.500,00	R\$ 210.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00

**LOTE Nº 05 – MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS – SINFRA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qty.	V. Unit.	Valor Total
05	Mini carregadeira sobre rodas, nova de fabricação, sem hora de uso, ano modelo 2019 ou versão mais atualizada, tração 4x4, motor diesel 4 cilindros, cabine fechada com estrutura protetora ROPS, e contra capotamento FOPS, contra queda de objetos como pedras, galhos e troncos, desenvolvidos para proteger o operador da maquinas, com ar condicionado de fábrica, potência mínima de 59 a 70 HP, acelerador de pedal, assentos com suspensão, cinto de segurança, cinto de três pontos, sistema de servo controle joystick, sistema de partida elétrica direta 12 volts, sistema de iluminação externo, bateria livre de manutenção, extintor contra princípios de incêndio. Capacidade de carga operacional mínima de 700 kg, capacidade de combustível de mínimo 60 l. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e empregos normais a contar da data do recebimento. A máquina deverá estrar provida de todos os itens acessórios equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de transito. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	01	224.900,00 Valor Médio	224.900,00
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5	
Mini carregadeira	R\$ 193.000,00	R\$ 223.881,00	R\$ 258.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XXX.000,00	

**LOTE Nº 06 – TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS/PNEUS – SINFRA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qty.	V. Unit.	Valor Total
06	Trator agrícola, sobre rodas/pneus, ano/modelo de fabricação 2019 ou versão mais atualizada, novo, zero hora, motor com potência mínima de 78 CV, torque mínimo de 264 kgfm, tração 4x4, transmissão sincronizada de no mínimo 08 marchas à frente e 04 a ré com velocidade sincronizadas, câmbio lateral tomada de potência independente, com sistema hidráulico, engate de 03 (três) pontos, controle remoto, comando duplo, com pneus novos, capota de proteção, arco de segurança, plataforma operação aberta com teto de proteção (capota Rops), pesos dianteiros e traseiro, faróis auxiliares. O trator da atual linha de produção do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com		Un	02	125.600,00 Valor Médio	251.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000019

a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.					
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor 5
Trator agrícola	R\$ 119.000,00	R\$ 119.500,00	R\$138.490,00	R\$ XX.000,00	R\$ XX.000,00

**LOTE Nº 07 – GRADE ARADORA – SINFRA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
07	<b>Grade aradora</b> equipada com sistema de controle remoto, hidráulica, nova de fábrica, modelo de atual linha de produção, com no mínimo 14 discos, largura de corte 1.750 mm, espaçamento mínimo 270mm, dimensões mínimas 26", diâmetro do eixo mínimo 1.5/8", pistão hidráulico, mancais de rolamento a graxa ou óleo, com limpador de disco interno, com 01 eixo de rodado simples, rodas e pneus novos, equipamento pronto para uso, Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os componentes sem limite de hora, deverá estar provida de todos os itens e acessórios obrigatórios em conformidade com a legislação vigente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	02	20.146,00 Valor Médio	40.292,00
Valor Unitário	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor 4	Valor Médio	
Grade aradora	R\$ 19.340,00	R\$ 19.800,00	R\$ 21.300,00	R\$ XX.000,00	R\$ 20.146,66	

**LOTE Nº 08 – ROLO COMPACTADOR DE SOLO – SINFRA (FETHAB):**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit.	Valor Total
08	<b>Rolo Compactador de solo</b> , ano de fabricação e modelo do ano vigente ou superior, com zero hora de uso, auto propelido, turbo alimentado, equipado com motor diesel, com no mínimo 4 cilindros, potência mínima 100 HP, cilindro com capa pé de carneiro, no mínimo 02 peças de no mínimo de 175 pares cada. Peso operacional mínimo 11.000 kg, peso modular dianteiro mínimo de 6.200 kg, impacto dinâmico de alta amplitude mínimo de 31.000 kgf, articulação reforçada, direção hidrostática, eixo traseiro antiderrapante, pneus mínimos de 23,1x26,12 lonas, sistema de freio hidrostático, estacionamento hidráulico multi-discos, sistema de freio de emergência elétrico ou hidráulico, frequência de vibração de no mínimo 30 Hz, cabine fechada com sistema de ar condicionado, dotada com sistema de segurança rops, força centrífuga mínima de 110 KN, fabricação nacional e com assistência técnica autorizada e comprovada, garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.		Un	01	385.000,00 Valor Médio	385.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

000020

<p>Defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de quilometragem, conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN. No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos para entrega do veículo em Rondonópolis-MT., apresentar prospecto do veículo cotado. O veículo deverá ser entregue com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacado a favor do Município de Rondonópolis-MT. Obs. Se faz necessário parametrização conforme orientação do implementador 1 400 RPM.</p>					
Valor Unitário	Valor 1 Ford	Valor2 Mônaco	Valor 3	Valor 4	Valor 5
<b>Caminhão</b>	R\$ 270.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ XX.000,00	R\$ XXX.000,00	R\$ XX.000,00

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- 4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;
- 4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.
- 4.5. O(s) itens objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue devidamente emplacado, e com os Certificados de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) em conformidade com o descritivo do item, as despesas com o emplacamento e licenciamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.
- 4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 4.7. O aceite/aprovação do(s) objeto licitado(s) pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 4.8. A(s) empresa(s) concessionária(s), revendedora(s), e outras, interessadas em oferecer o(s) objeto licitado(s), deverão oferecer assistência técnica no que tange as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica no município de Rondonópolis-MT., evitando, assim, o deslocamento do objeto licitado para outro município em caso de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.
- 4.9. Oferecer assistência técnica autorizada no Município de Rondonópolis-MT., devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também o envio da equipe técnica para a cidade de Rondonópolis-MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

000021

**6.11.** Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO;

**6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

**6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

**6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **7. DA GARANTIA:**

**7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

**7.2.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

#### **8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:**

**8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

#### **9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**9.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**9.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000022

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão periódica obrigatória, dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas dos **TRATORES AGRICOLA YANMAR, NOVOS, MOTOR DIESEL 4 CIL. POTÊNCIA 90 CV, ANO/MOD. 2019 DE: 600 HORAS**, para atender a necessidade da frota da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Realizar a revisão periódica obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter os veículos novos oficiais em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva dos maquinários novos oficiais da frota da CODER, onde os **valores informados das revisões foram emitidos pela empresa ARAUJO & ARAUJO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME – IBAITI/PR.**

### 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 – O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 5 - RELAÇÃO DOS TRATORES YANMAR PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
MAQUINA	PATRIMONIO	MODELO /MARCA	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
TRATOR AGRICOLA	139022 – FROTA 371	SOLIS 90/ YANMAR	4105ELT93F852545	2019/2019	R\$ 2.315,00
TRATOR AGRICOLA	139021 – FROTA 370	SOLIS 90/ YANMAR	4105ELT93F852535	2019/2019	R\$ 2.315,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.630,00

*(Handwritten signature)*





CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400

000023

## 6 – TABELA DAS REVISÕES

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA TRATOR MARCA YANMAR						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 600 HORAS	1	6793 IPI BRUTUS - ÓLEO DE MOTOR 1 LT	13	LITRO	R\$ 26,00	R\$338,00
	2	803007059A - FILTRO DO MOTOR	1	PEÇAS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	3	703008219A - FILTRO SECUNDÁRIO	1	PEÇAS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
	4	10009106AC - FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	PEÇAS	R\$ 185,00	R\$ 185,00
	5	7368 - ÓLEO 90 - 1LT	6	LITRO	R\$ 21,00	R\$ 126,00
	6	191 - ÓLEO 433 BALDE 20 LT	2	BALDE	R\$ 340,00	R\$ 680,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.478,00</b>	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA TRATOR MARCA YANMAR						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 600 HORAS	1	DESLOCAMENTO	1	UNID	R\$ 357,00	R\$ 357,00
	2	MÃO DE OBRA	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 837,00</b>	

OBS: As revisões serão realizadas nos 2 (dois) Tratores da Cia, com o valor unitário de R\$ 2.315,00 para cada trator, e valor global de R\$ 4.630,00

<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO (1+1)</b>	<b>R\$ 2.956,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇO (1+1)</b>	<b>R\$ 1.674,00</b>
<b>TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO</b>	<b>R\$ 4.630,00</b>

## 7 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que os maquinários para terem a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. Os maquinários foram cedidos pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da Lei nº 10.780, de 06 de fevereiro de 2020 (anexo).

A revisão dos maquinários cedida para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa ARAUJO & ARAUJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME - IBAITI/PR, fornecedora de maquinários. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:





**CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**

**03.940.848/0001-99**

**Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104**

**Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3400**

000024

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

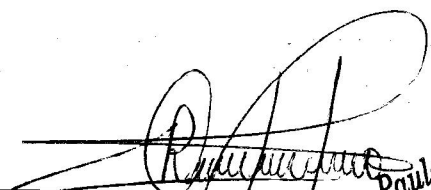
**XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)**

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento da máquina que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que os maquinários estejam em boas condições de quilometro, tanto para a realização dos serviços, como para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que os maquinários deverão posteriormente ser devolvido em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora ARAUJO & ARAUJO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME – IBAITI/PR, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa ARAUJO & ARAUJO – COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA ME – IBAITI/PR. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

Diante das razões ora expostas, com fundamento no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016, justifica-se o processo de dispensa de Licitação e viabilização da contratação direta para realização da manutenção corretiva, preventiva e aquisição de peças originais.

  
**Paulo Roberto Carlone**  
Setor de Frotas  
CODER  
**Paulo Roberto Carlone**  
**Gerente de Núcleo de Controle de Frota CODER**





Araujo & Araujo - Comércio de Máquinas Ltda-ME

Nome Fantasia: Sinagro Máquinas Ltda

CNPJ: 07.334.738/0001-34 - IE: 90.336.245-62

Telefone: 43-3546-4010 / 43-3546-2183

000025

Endereço: Avenida Alice Pereira Goulart, n° 1350

Ibaiti - PR CEP: 84.900-000

Arapoti, 21 de Agosto de 2020

À

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Revisão de 600 Hs do trator Yanmar Serie:4105ELT93F852535

13 - 6793 IPI Brutus Óleo do motor 1Lt. R\$: 26,00 R\$:338,00

01 - 803007059A Filtro do motor R\$: 80,00 R\$: 80,00

01 - 703008219A Filtro Secundário R\$: 69,00 R\$: 69,00

01 - 10009106AC Filtro da transmissão R\$:185,00 R\$:185,00

06 - 7368 Óleo 90 1Lt. R\$: 21,00 R\$:126,00

02 - 191 Óleo 433 balde 20 Lt R\$:340,00 R\$:680,00

Total de peças R\$:1.478,00

Deslocamento R\$: 357,00

Mão de Obra R\$: 480,00

Total geral R\$:2.315,00

Irany Pereira

  
Irany Pereira  
Gerente de Peças e Serviços

CNPJ: 07.334.738/0001-34  
ARAUJO & ARAUJO  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
Rua: Itália n° 695 sala B Parque São Miguel  
LIBAITI - PR CEP: 84.900 - 0001



Araujo & Araujo - Comércio de Máquinas Ltda-ME

Nome Fantasia: Sinagro Máquinas Ltda

CNPJ: 07.334.738/0001-34 - IE: 90.336.245-62

Telefone: 43-3546-4010 / 43-3546-2183

Endereço: Avenida Alice Pereira Goulart, n° 1350

Ibaiti - PR CEP: 84.900-000

000026

Arapoti, 21 de Agosto de 2020

À

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Revisão de 600 Hs do trator Yanmar Serie:4105ELT93F852545

13 - 6793 IPI Brutus Óleo do motor 1Lt. R\$: 26,00 R\$:338,00

01 - 803007059A Filtro do motor R\$: 80,00 R\$: 80,00

01 - 703008219A Filtro Secundário R\$: 69,00 R\$: 69,00

01 - 10009106AC Filtro da transmissão R\$:185,00 R\$:185,00

06 - 7368 Óleo 90 1Lt. R\$: 21,00 R\$:126,00

02 - 191 Óleo 433 balde 20 Lt R\$:340,00 R\$:680,00

Total de peças R\$:1.478,00

Deslocamento R\$: 357,00

Mão de Obra R\$: 480,00

Total geral R\$:2.315,00

Irany Pereira

*Irany Pereira*  
Gerente de Peças e Serviços

CNPJ: 07.334.738/0001-34  
ARAÚJO & ARAÚJO  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
R. Alice Pereira Goulart, n.º 1350 - Parque São Miguel  
IBAITI - PR CEP: 84.900-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000027

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.334.738/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL

ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SINAGRO MAQUINAS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ITALIA

NÚMERO  
695

COMPLEMENTO  
SALA B

CEP  
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE SAO MIGUEL

MUNICÍPIO  
IBAITI

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LICITACAO@SIMOAGROTRADORES.COM.BR

TELEFONE  
(43) 3557-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 10:23:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000028

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.334.738/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ITALIA**

NÚMERO  
**695**

COMPLEMENTO  
**SALA B**

CEP  
**84.900-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**PARQUE SAO MIGUEL**

MUNICÍPIO  
**IBAITI**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**LICITACAO@SIMOAGROTRADORES.COM.BR**

TELEFONE  
**(43) 3557-2540**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**08/04/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 10:23:07 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000029

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.334.738/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL

ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SINAGRO MAQUINAS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ITALIA

NÚMERO  
695

COMPLEMENTO  
SALA B

CEP  
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE SAO MIGUEL

MUNICÍPIO  
IBAITI

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LICITACAO@SIMOAGROTRATORES.COM.BR

TELEFONE  
(43) 3557-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 10:23:07 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000030

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.334.738/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL

**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ITALIA

NÚMERO

695

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO MIGUEL

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACAO@SIMOAGROTRADORES.COM.BR

TELEFONE

(43) 3557-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 10:23:07 (data e hora de Brasília).

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000031

**JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/12/1959, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.131.839, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 372.400.569-53 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/02/1987, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**SIMOAGRO – MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**”, com sede e domicilio a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 01, s/n, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41207084533**, e inscrita no CNPJ sob o nº **13.806.854/0001-01**, Constituída em data de 07 de Junho de 2011, e sua Última Alteração em 09/08/2019 sob o nº 20194155641, resolvem assim alterar o contrato social:

I - O Capital social no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados, ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>
<b>TIAGO PRESTES ARAUJO</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

1

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000032

**II** – O Sócio remanescente **TIAGO PRESTES ARAUJO**, acima qualificado, possuidor de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), cede e transfere por venda no presente ato 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, ao sócio Remanescente **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, acima qualificado, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na Sociedade.

O sócio Remanescente **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, acima qualificado, cede e transfere por doação no presente ato 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, a sócia ingressante **SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, nascida em 05/12/1983, empresária, residente e domiciliado à Avenida Ilineu Possatto, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.064.871-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 042.655.399-39, dando desta forma plena, geral e rasa quitação de seus haveres na Sociedade.

A sócia ingressante **SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA**, acima qualificada, integraliza no presente ato 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficando assim com nova distribuição entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
<b>JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>
<b>TIAGO PRESTES ARAUJO</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>
<b>SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000033

**III -** A sócia ingressante **SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA**, declara conhecer e assumir neste ato o **ATIVO** e **PASSIVO** da sociedade.

**IV -** Seu objeto social será alterado para:

- a) Comércio Atacadista de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- c) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- d) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- e) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- g) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- h) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- i) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- j) Atividades de Consultoria empresarial e Administração de empresas.

**V -** O Objeto Social da filial será alterado para:

- a) Comércio Atacadista de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000034

- b) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- c) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- d) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- e) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- g) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- h) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- i) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- j) Atividades de Consultoria empresarial e Administração de empresas.

**III- O nome Empresarial da sociedade será alterado para “SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA”.**

**VI - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000035

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: SOLUÇÃO**  
**PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

**JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 09/12/1959, empresário, residente e domiciliado em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Avenida Luiz Pinheiro, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.131.839, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 372.400.569-53 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/02/1987, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03 e **SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, nascida em 05/12/1983, empresária, residente e domiciliado à Avenida Ilineu Possatto, 585, Jardim Primavera, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.064.871-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 042.655.399-39, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial “**SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**”, com sede e domicilio a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 01, s/n, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41207084533**, e inscrita no CNPJ sob o

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

**000036**

nº 13.806.854/0001-01, Constituída em data de 07 de Junho de 2011, e sua Última Alteração em 09/08/2019 sob o nº 20194155641, resolvem através deste consolidar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: “**SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**”.

**Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220, Sala 01, CEP 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Seu objeto social é:

- a) Comércio Atacadista de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- c) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- d) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- e) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- g) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000037

- h) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- i) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- j) Atividades de Consultoria empresarial e Administração de empresas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL</b>
<b>JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>
<b>TIAGO PRESTES ARAUJO</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>
<b>SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa possui uma Filial situada a Rua Itália, 695, Sala A, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.854/0002-92, sob o NIRE 41901803638.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Objeto Social da Filial é:

- a) Comércio Atacadista de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- c) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- d) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

**000038**

- e) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- f) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- g) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- h) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- i) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- j) Atividades de Consultoria empresarial e Administração de empresas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital social da Filial é no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor se suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

000039

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 07 de Junho de 2011 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO** e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE: SIMOAGRO – MÁQUINAS**  
**AGRÍCOLAS LTDA.**  
**CNPJ: 13.806.854/0001-01.**  
**NIRE: 41207084533.**

**000040**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via.

Arapoti, 16 de Dezembro de 2019.

**JOÃO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO**

**TIAGO PRESTES ARAUJO.**

**SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA**



000041

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA consta assinado digitalmente por:

(Identificação do(s) Assinante(s))	
CPF/CNPJ	Nome
04265539939	SUELEN PRESTES ARAUJO DE ALMEIDA
04462691903	TIAGO PRESTES ARAUJO
37240056953	JOAO ROBERTO MARTINS DE ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019 15:48 SOB N° 20197444750.  
PROTOCOLO: 197444750 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905794897. NIRE: 41207084533.  
SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 17/12/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -  
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

CNPJ: 07.334.738/0001-34.

NIRE: 41205447922.

000042

INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Rogenski, 189 Vila Rudy, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e TIAGO PRESTES ARAUJO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA", com sede e domicilio a Avenida Alice Pereira Goulart, 1350, Centro, CEP 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205447922, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, Constituída em data de 08 de Abril de 2005, e sua Última Alteração em 26/09/2014 sob o nº 20145897702, resolvem assim alterar o contrato social:

I - O Capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), neste ato fica elevado para R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões), de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 3.850.000,00 (Três milhões oitocentos e cinquenta mil reais), integralizados com aproveitamento da conta lucros acumulados, ficando assim distribuídas entre os sócios assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	2.000.000	2.000.000,00
TIAGO PRESTES ARAUJO	2.000.000	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**

**NIRE: 41205447922.**

000043

**II - Seu objeto social será alterado para:**

- a) Comércio Atacadista, Importação e Exportação de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- e) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;
- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, caiaques;
- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**

**NIRE: 41205447922.**

000044

- s) Comércio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.
- u) Comércio Atacadista de Mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;
- v) Comércio Varejista de Sementes e Mudas;
- w) Comércio Atacadista de Alimentos para Animais tais como: Ração;

III - Fica alterado neste ato o Endereço da Sociedade para Rua Itália, 695, Sala B, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

IV - Fica neste ato criada a filial da sociedade com sede a Alameda Virgílio Moreira, 1025, Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná.

V - O Objeto Social da filial será:

- a) Comércio Atacadista, Importação e Exportação de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- e) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB N° 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -  
COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**

**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**

**NIRE: 41205447922.**

**000045**

- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, caiaques;
- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- s) Comércio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.
- u) Comércio Atacadista de Mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;
- v) Comércio Varejista de Sementes e Mudas;
- w) Comércio Atacadista de Alimentos para Animais tais como: Ração;

**VI - O Capital social da Filial será no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil), quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País.**

**VII - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO –**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**  
**NIRE: 41205447922.**

000046

disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO –**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**  
**NIRE: 41205447922.**

**INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua João Rogenski, 189 Vila Rudy, CEP 84.990-000, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.500.757-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF/MF sob nº 815.856.839-49 e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua João Rogenski, 181, Vila Rudy, CEP 84.990-000, Município e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.691.232-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF MF sob nº 044.626.919-03, únicos sócios componentes da Sociedade sob o Nome Empresarial "**ARAUJO & ARAUJO – COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA**", com sede e domicílio a Rua Itália, 695, Sala B, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, Município e Comarca de Ibatí, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205447922, e inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.738/0001-34, Constituída em data de 08 de Abril de 2005, e sua Última Alteração em 26/09/2014 sob o nº 20145897702, resolvem através deste consolidar o contrato:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**  
**NIRE: 41205447922.**

000047

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: "ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA".

**Parágrafo Primeiro: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede a Rua Itália, 695, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, Município e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Seu objeto social é:

- a) Comércio Atacadista, Importação e Exportação de máquinas e peças agrícolas tais como: tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas;
- b) Comércio varejista de peças e acessórios para tratores, colheitadeiras, implementos agrícolas e veículos automotores;
- c) Comércio de pneumáticos, tais como: pneus, câmaras;
- d) Comércio Atacadista de máquinas tais como: trator de esteiras, retro escavadeiras, escavadeiras de esteiras, empilhadeiras, Aparelhos de Precisão;
- e) Comércio varejista de veículos automotores novos;
- f) Comércio varejista de motocicletas novas;
- g) Comércio varejista de peças e Acessórios novos para veículos automotores;
- h) Serviços Reparação e Manutenção Mecânica de veículos Automotores, Tratores Agrícolas;
- i) Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas tais como: feijão, milho, trigo;
- j) Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial e Industrial tais como: balanças;
- k) Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos tais como: motores, caiaques;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
CNPJ: 07.334.738/0001-34.  
NIRE: 41205447922.

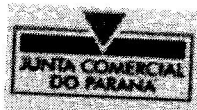
000048

- l) Instalação de máquinas e equipamentos Industriais;
- m) Manutenção e Reparação de geradores, Transformadores e motores elétricos;
- n) Locação de Automóveis sem condutor;
- o) Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Agricultura, pecuária, avicultura, Suinocultura, Terraplenagem;
- p) Comércio varejista de aparelhos de monitoramento de veículos automotores e Sistemas eletrônicos de rastreamento;
- q) Comércio varejista de câmeras, alarmes, GPS;
- r) Transporte Rodoviário de Carga, Intermunicipal, Interestadual e Municipal;
- s) Comercio Atacadista de Defensivos agrícolas, Adubos e Fertilizantes;
- t) Atividades de Limpeza em caixas de águas e tanques.
- u) Comércio Atacadista de Mercadorias, com predominância de insumos agropecuários;
- v) Comércio Varejista de Sementes e Mudas;
- w) Comércio Atacadista de Alimentos para Animais tais como: Ração;

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País no ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO	2.000.000	2.000.000,00
TIAGO PRESTES ARAUJO	2.000.000	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000</b>	<b>4.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa possui uma Filial situada a Alameda Virgílio Moreira, 1025, Bairro Nhapindazal, CEP 84500-000, Município e Comarca de Irati, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB N° 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
CNPJ: 07.334.738/0001-34.  
NIRE: 41205447922.

000049

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2005 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO** e **TIAGO PRESTES ARAUJO**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB N° 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
**CNPJ: 07.334.738/0001-34.**  
**NIRE: 41205447922.**

000050

e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB N° 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE: ARAUJO & ARAUJO -**  
**COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA.**  
CNPJ: 07.334.738/0001-34.  
NIRE: 41205447922.

000051

E por estarem assim juntos e contratados, lavram este instrumento, em 01  
(uma) via.

Arapoti, 15 de Maio de 2019.

**INIUCE DE JESUS PRESTES ARAUJO**

**TIAGO PRESTES ARAUJO.**

10



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

# AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL 000052

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 23/05/2019, foi realizado para a empresa ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
192843931	41901803204	002 / 023	41901803204	07.334.738/0002-15	Alameda virgilio moreira, 1025



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 14:34 SOB Nº 20192843931.  
PROTOCOLO: 192843931 DE 23/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902399792. NIRE: 41205447922.  
ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

000053

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.500.757-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.500.757-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/02/2011

NOME: INIUCE DE JESUS PRESTES DE ARAUJO

FILIAÇÃO: PEDRO PRESTES  
DIRCE DE ALMEIDA PRESTES

NATURALIDADE: ARAPOTI/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=ARAPOTI /PR, DA SEDE  
C.CAS=593, LIVRO=14B, FOLHA=222

815.856.839-49

CURITIBA/PR

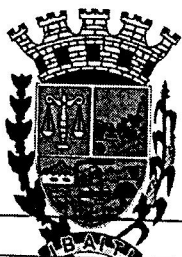
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SERVIÇO NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
COMARCA DE ARAPOTI





000055

MUNICÍPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR - 77.008.068/0001-41

ALVARÁ nº 475 / 2020

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME - 52493 - CNPJ/CPF: 07.334.738/0001-34

Localização: RUA ITALIA, 695 - SALA B - PARQUE SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaiti - PR. Área utilizada: 90,00

- Atividades:
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
  - 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
  - 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
  - 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
  - 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.
  - 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
  - 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
  - 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
  - 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas.
  - 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos.
  - 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria.
  - 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais.
  - 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente.
  - 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
  - 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
  - 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
  - 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
  - 4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.
  - 4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários.
  - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
  - 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios.
  - 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais.
  - 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
  - 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
  - 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.
  - 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
  - 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
  - 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
  - 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
  - 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitted em: 04/03/2020

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011. Válido até: 31/12/2020

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE** - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

WALDIRENE AP VIGILATO ROCHIA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 - 3546-3915 - 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaiti-PR, 04 de Março de 2020

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
ESCREVENHA

FUNARPEN - SELO DIGITAL FSF10816  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

13/278 de 18/07/2001  
SELO  
FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Escritório para  
Autenticação de Cópia  
FSF10816

04/03/2020 09:52



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000056

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
**CNPJ: 07.334.738/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:31:33 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **4236.1EBB.A7AF.7550**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022534297-44

000057

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.334.738/0001-34**  
Nome: **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/12/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

000058

**CERTIDÃO NEGATIVA 1657/2020**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/09/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMCM4X849EM

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52493

07.334.738/0001-34

90.336.245-62

475

**ENDEREÇO**

RUA ITALIA, 695 - SALA B - PARQUE SÃO MIGUEL CEP: 84900000 Ibaíti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos, Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; partes e acessórios, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Observações:

Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1 313.444-2

Ibaíti, 04 de Junho de 2020

Voltar

Imprimir

000059

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.334.738/0001-34**Razão Social:** ARAUJO E ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**Endereço:** AV ALICE PEREIRA GOULART 1350 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2020 a 15/09/2020**Certificação Número:** 2020081702573795051096

Informação obtida em 26/08/2020 14:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000060

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.334.738/0001-34

Certidão nº: 7632850/2020

Expedição: 02/04/2020, às 13:38:49

Validade: 28/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.334.738/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000061

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.334.738/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL

ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SINAGRO MAQUINAS

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas  
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais  
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas  
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente  
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças  
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios  
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ITALIA

NÚMERO

695

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO MIGUEL

MUNICÍPIO

IBAITI

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACAO@SIMOAGROTRATORES.COM.BR

TELEFONE

(43) 3557-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 13:34:45 (data e hora de Brasília).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000062

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
07.334.738/0001-34  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
08/04/2005

NOME EMPRESARIAL

**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico  
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ITALIA

NÚMERO

695

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

84.900-000

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE SAO MIGUEL

MUNICÍPIO

IBAITI

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LICITACAO@SIMOAGROTRADORES.COM.BR

TELEFONE

(43) 3557-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/04/2020 às 13:34:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## DECLARAÇÃO FABRICANTE

000063

A Empresa Yanmar South América Indústria de Máquinas Ltda., inscrita no CNPJ n.º 08.263.434/0001-96, sediada na Rua Eduardo Borsari, n.º 1595 - Distrito Industrial Domingos Giomi - Indaiatuba/SP CEP: 13.347-320, através do seu Diretor-Presidente infra assinado, DECLARA que, a empresa ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.334.738/0001-34 com sede na Avenida Alice Pereira Goulart n.º 1350, Centro, Ibaiti/PR - CEP: 84.900-0000, é nosso REVENDEDOR AUTORIZADO PARA VENDA, ASSISTENCIA TECNICA E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS DE NOSSOS TRATORES DA MARCA "SOLIS" IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUAS PEÇAS SOBRESSALENTES GENUÍNAS.

A presente declaração tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Indaiatuba/SP, 25 de agosto de 2019.

**KENJI**

Assinado de forma  
digital por KENJI

**KITAHARA:2**

KITAHARA:23352551855

**3352551855**

Dados: 2020.08.25

16:27:07 -03'00'

---

Kenji Kitahara

RNE V568120-1 - CPF 233.525.518-55

Diretor Presidente

**YANMAR**

**YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA.**

Matriz: Av. Presidente Vargas, 1.400 - Vila Vitória II - Indaiatuba - SP - CEP: 13.338-901 Fone: (19) 3801-9200 / Fax.: (19) 3834-4454

Filial I: Rua Jonathas Pedrosa, 50 - Centro - Manaus - AM - CEP: 69.020-110 Fone: (92) 3347-9205 / Fax.: (92) 3347-9206

Filial II: Rua Frei Egidio Laurent, 341 - Vila dos Remédios - Osasco - SP - CEP: 06.298-020 Fone: (11) 2284-2350

[www.yanmar.com/br](http://www.yanmar.com/br)



000064

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, situada na Rua Itália nº 695, Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti - Paraná, representada pelo senhor Tiago Prestes Araujo, CPF 044.626.919-03, RG 8.691.232-5, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2020.

CNPJ: 07.334.738/0001 - 34  
ARAUJO & ARAUJO  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
Rua: Itália nº 695 sala B Parque São Miguel  
IBAITI - PR CEP: 84 900 - 000

Tiago Prestes Araujo  
Sócio Administrador  
CPF: 044 626 919-03

Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda. - EPP  
CNPJ: 07.334.738/0001-34  
Avenida Alice Pereira Goulart, nº 1350, Centro Ibaiti - PR  
CEP; 84.900-000 FONE: 43-3546-4010



000065

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, situada na Rua Itália nº 695, Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti-Paraná, representada pelo senhor Tiago Prestes Araujo, CPF 044.626.919-03, RG 8.691.232-5, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho.

Por ser verdade assino o presente.

Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2020.

CNPJ: 07.334.738/0001 - 34  
ARAUJO & ARAUJO  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
Rua: Itália nº 695 sala B Parque São Miguel  
IBAITI - PR CEP: 84 900 - 000

Tiago Prestes Araujo  
Sócio Administrador  
CPF 044 626 919-03

Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda. - EPP  
CNPJ: 07.334.738/0001-34  
Avenida Alice Pereira Goulart, nº 1350, Centro Ibaiti - PR  
CEP; 84.900-000 FONE: 43-3546-4010



000066

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**

À  
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.334.738/0001-34, situada na Rua Itália nº 695, Parque São Miguel, na cidade de Ibaiti-Paraná, representada pelo senhor Tiago Prestes Araujo, CPF 044.626.919-03, RG 8.691.232-5, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Ibaiti-PR, 25 de Agosto de 2020.

CNPJ: 07.334.738/0001 - 34  
ARAUJO & ARAUJO  
COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA  
Rua: Itália nº 695 sala B Parque São Miguel  
IBAITI - PR CEP: 84 900 - 000

Tiago Prestes Araujo  
Sócio Administrador  
CPF: 044 626 919-03

Araujo&Araujo Comércio de Máquinas Ltda. - EPP  
CNPJ: 07.334.738/0001-34  
Avenida Alice Pereira Goulart, nº 1350, Centro Ibaiti - PR  
CEP; 84.900-000 FONE: 43-3546-4010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

000067

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**ARAUJO & ARAUJO - COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME**  
CNPJ 07.334.738/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 13 de Agosto de 2020, 13:29:14

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Parecer Jurídico/AJ/CODER

000068

Solicitante: Departamento de Administração e de Compras – Gerência Administrativa e de Compras.

Interessado: ARAÚJO E ARAÚJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. (SINAGRO MÁQUINAS).

Referência: Ofício nº 144/2020.

Assunto: Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de revisão periódica obrigatória, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos tratores YANMAR série 4105ELT93F852545 – frota 371 e série 4105ELT93F852535 – frota 370, novos, ano 2019/2019, revisão de 600 horas.

I. Dispensa de licitação: art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade jurídica.

Nobre Gerente Administrativo e de Compras;

I – Relatório – Do objeto do parecer.

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para elaboração de parecer jurídico, pelo Departamento de Administração/Compras, através do Memorando 144/2020, os autos do Processo Administrativo em epígrafe, solicitando manifestação quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de dois tratores YANMAR série 4105ELT93F852545 – frota 371 e série 4105ELT93F852535 – frota 370, com valor estimado de: R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscientos e trinta reais), para atender a necessidade da frota da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000069

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória de dois tratores agrícolas, cedidos à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei nº 10.681/2019, que autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Núcleo de Controle de Frota CODER, que justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica dos veículos, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e troca de peças originais, referida revisão será realizada pela empresa ARAÚJO E ARAÚJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. (SINAGRO MÁQUINAS).

É o relatório. Segue o parecer.

## II. Da Análise Jurídica.

### II. 1 - Dos limites da análise e manifestação jurídica.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, contábeis, administrativo, econômicos e financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Assessoria Jurídica, mas aos serviços técnicos competentes da CODER.

A emissão de parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que relativo à área técnica competente da Administração, por exemplo, é nesse sentido a recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas, BCP nº 07, senão vejamos:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário se aplicável.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000070

Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

## II.2 - Sobre a autuação e registro do processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, *caput*, c/c artigo 4º, todos da Lei 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento. Suas folhas, outrossim, encontram-se sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige as normas aplicáveis a espécie.

## II.3 - Sobre a disponibilidade orçamentária para garantir a despesa.

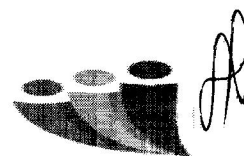
Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscientos e trinta reais). A toda evidência a CODER por se tratar de sociedade economia mista, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentária anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

## II.4 - Da dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.



# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000071

Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.

Analisando o presente caso, verifica-se que o CODER pretende firmar contrato com a ARAÚJO E ARAÚJO - COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. (SINAGRO MÁQUINAS), CNPJ nº 07.334.738/0001-34, para realização de revisão obrigatória dos veículos novos oficiais pertencentes a frota da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de dois tratores YANMAR série 4105ELT93F852545 - frota 371 e série 4105ELT93F852535 - frota 370, com valor estimado de: R\$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais), para atender a necessidade da frota da empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

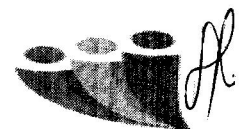
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua 'conditio sine qua non' à manutenção da garantia técnica.



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000072

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”<sup>1</sup>

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil<sup>2</sup>, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço<sup>3</sup>, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93<sup>4</sup>.

#### II.5 - Da análise jurídica dos requisitos legais.

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II e III da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, foi demonstrado no termo de referência.

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jesse Torres. Comentários à Lei das Licitações e contratações da Administração Pública. Rio de Janeiro: Renovar, 1994, p.164.

<sup>2</sup> Acessado o site <https://groups.google.com/forum/#!topic/nelca/mkSXpsSJC8I> em 23/07/2019 às 16:21;

<sup>3</sup> TCU - Plenário. Acórdão n.º 1.404/2004. Min. Rel. Walton Alencar Rodrigues.

<sup>4</sup> “Artigo 26, Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.”



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000073

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que comprovou-se por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

#### IV - Conclusão.

PELO EXPOSTO, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Administração/Compras, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 02 de setembro de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT 17.905



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000074

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852545-FROTA 371 E SERIE 4105ELT93F852535-FROTA 370, NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE 600 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor:** ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.334.738/0001-34

**Valor Total:** R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Argemiro José Ferreira de Souza  
Diretor Presidente  
CODER

Darciadalany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Fernando Roberto Silva Becker  
**Assessor Jurídico**  
OAB/MT 17.905





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852545-FROTA 371 E SERIE 4105ELT93F852535-FROTA 370, NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE 600 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme termo de referência, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor:** ARAUJO & ARAUJO-COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA

**CNPJ Nº:** 07.334.738/0001-34

**Valor Total:** R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).

Rondonópolis - MT, 03 de setembro de 2020.

Argemiro José Ferreira de Souza  
**Presidente**

Darciadaiany dos Santos Paes  
**Diretora Adm/Financeira**

Fernando Ferreira Silva Becker  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MT 17.905**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 152/2020/CODER/CPL

000076

Rondonópolis - MT, 08 de setembro de 2020.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**

**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, DOS TRATORES YANMAR SERIE 4105ELT93F852545-FROTA 371 E SERIE 4105ELT93F852535-FROTA 370, NOVOS, ANO 2019/2019, REVISÃO DE 600 HORAS, COM VALOR TOTAL DE: R\$ 4.630,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS), para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

  
MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA  
Pregoeiro

*Recibido em  
08/09/2020  
Camila  
MS: 194*



**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000077

**TERMO DE CONTRATO Nº 035/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 035/2020, QUE FAZEM  
ENTRE SI ARAUJO & ARAUJO COMERCIO  
DE MÁQUINAS LTDA E A COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS  
- CODER.**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15, assistida pelo Diretor Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT inscrita no CPF/MF n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.334.738/0001-34, com sede administrativa na Rua Itália n.º 695 sala B Parque São Miguel - Ibaíti, Estado do Paraná, CEP: 84.900-000, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO PRESTES ARAÚJO**, inscrito no CPF n.º 044.626.919-03, portador da Carteira de Identidade n.º 8691232-5 SESP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Dispensa de licitação n.º 016/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Dispensa de Licitação para MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PREVENTIVA E CORRETIVA, MEDIANTE GARANTIA, DE TRATORES AGRICOLAS NOVOS MOTOR DIESEL 4 CIL, POTÊNCIA 90 CV, ANO/MOD.2019 DE: 600 HORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, as máquinas estão devidamente cedidas a esta Companhia, conforme Lei 10.681 de 20 de dezembro de 2019 e Lei 10.780 de 06 de fevereiro de 2020.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

000078

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados do dia 11/09/2020 a 10/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa, nos moldes da lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de acordo com o total de hora mês para as revisões conforme termo de referência:

**RELAÇÃO DOS TRATORES YANMAR PARA REVISÃO DE GARANTIA**

RELAÇÃO DE VEICULOS A SEREM REVISADOS EM PERIODO DE GARANTIA					
MAQUINA	PATRIMONIO	MODELO /MARCA	CHASSI	ANO/MOD	VALOR
TRATOR AGRICOLA	139022 - FROTA 371	SOLIS 90/ YANMAR	4105ELT93F852545	2019/2019	R\$ 2.315,00
TRATOR AGRICOLA	139021 - FROTA 370	SOLIS 90/ YANMAR	4105ELT93F852535	2019/2019	R\$ 2.315,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 4.630,00</b>

**TABELA DAS REVISÕES**

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA TRATOR MARCA YANMAR						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Revisão de 600 HORAS	1	6793 IPI BRUTUS - ÓLEO DE MOTOR 1 LT	13	LITRO	R\$ 26,00	R\$338,00
	2	803007059A - FILTRO DO MOTOR	1	PEÇAS	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	3	703008219A - FILTRO SECUNDÁRIO	1	PEÇAS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
	4	10009106AC - FILTRO DA TRANSMISSÃO	1	PEÇAS	R\$ 185,00	R\$ 185,00
	5	7368 - ÓLEO 90 - 1LT	6	LITRO	R\$ 21,00	R\$ 126,00
	6	191 - ÓLEO 433 BALDE 20 LT	2	BALDE	R\$ 340,00	R\$ 680,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.478,00</b>	

TABELA DE VALOR DE REVISÃO OBRIGATÓRIA TRATOR MARCA YANMAR						
HORIMETRO	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT	UNID	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
Revisão de 600 HORAS	1	DESLOCAMENTO	1	UNID	R\$ 357,00	R\$ 357,00
	2	MÃO DE OBRA	1	UNID	R\$ 480,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 837,00</b>	

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**CODER**  
000079

OBS: As revisões serão realizadas nos 2 (dois) Tratores da Cia, com o valor unitário de R\$ 2.315,00 para cada trator, e valor global de R\$ 4.630,00

VALOR TOTAL DE CONSUMO (1+1)	R\$ 2.956,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇO (1+1)	R\$ 1.674,00
TOTAL VALOR DE CONSUMO E DE SERVIÇO	R\$ 4.630,00

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.630,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 03/2008. Nas notas ficas deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, com autorização do departamento competente da **CODER**, conforme serviço entregue.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 72.718-104  
Fone (66) 3439 - 3406 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



000080

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.7.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**5.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.9.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

**5.10.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000081

**CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

7.1. A execução dos serviços será iniciada em **72h**, da solicitação, conforme termo de referência.

7.1.1. Serviço de revisão periódica **600 horas**.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na autorização e cotação.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia seguinte após o término do prazo provisório, **7.2.**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, através de resolução, o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.949.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

000082

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.6. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes do termo de garantia e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

# CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.843/0001-99 Rondonópolis-MT



- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 11.2.2. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão-entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

000084



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

11.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Transparência, cabendo a **CONTRATANTE** enviar ao Tribunal de Contas os dados necessários até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

000085

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

16.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Rondonópolis.  
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rondonópolis, 11 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**DARCIADIANY DOS SANTOS PAES**  
Diretora Adm. e Financeira

**CONTRATADA: ARAUJO & ARAUJO COMÉCIO DE MÁQUINAS LTDA**

Testemunhas:

Nome: **JOÃO SOARES**  
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**  
RG: 1740258 SSP/DF

**Assessor Jurídico**  
**FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER**  
OAB/MT-17905